

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

(CÓDIGO DESPORTIVO DO SESC/RS)

ATLETA: JONAS

C.I. Nº: 04

EQUIPES: MINUANO

LOCAL: PINHAL GRANDE

EVENTO: CAMPEONATO CITADINO SESC DE FUTSAL EM PINHAL GRANDE

HISTÓRICO (narração dos fatos)

Prezado Srº:

O SESC Santa Maria vem por meio deste comunicar a esta coordenação que ao 10 dias do mês de JUNHO do ano de 2019 após receber a súmula do jogo nº 15 realizado na 4ª rodada , válido pela fase classificatória da categoria 1ª DIVISÃO, pelo CAMPEONATO CITADINO SESC DE FUTSAL EM PINHAL GRANDE, entre as equipes do, **VEMKIKANDO "A" X MINUANO** identificamos que o atleta da equipe MINUANO Sr. JONAS Nº 8, foi citado em súmula por ter agredido o seu adversário, desferindo um tapa no rosto, conforme consta no relatório em anexo.

CONCLUSÃO DO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA (enquadrar no Código Desportivo do Sesc)

De acordo com o regulamento oficial da competição aprovado em congresso técnico em seu **Art. 19º** - Todos os atletas, técnicos, massagistas e dirigentes das equipes que após relato em súmula e constatado que agrediram fisicamente um oficial de arbitragem, um adversário, companheiro de equipe ou componente da Coordenação Geral do evento, será sumariamente eliminado de todas as competições do ano corrente realizadas pelo Setor de Esportes e Lazer e o Sesc, e prefeitura municipal, não podendo o mesmo atuar nas edições de 2019 e 2020 em todas as categorias, naipes e modalidades.

- **Parágrafo 3º** - os atletas, técnicos, massagistas e dirigentes que forem punidos por agressão física e verbal, não poderão atuar em nenhum outro jogo de qualquer categoria até que cumpra a sua pena na categoria que foi imposta a punição.

De acordo com o Código Desportivo do Sesc em seu **Art. 15** – Praticar agressão física ao adversário, comissão técnica, árbitros, auxiliares, representantes do Sesc ou qualquer outro participante do evento/torneio/campeonato, antes, durante ou após a realização dos jogos, ainda que sem lesão corporal aparente:

PENA: Advertência e/ou suspensão por até 04 (quatro) partidas, provas ou equivalentes; e suspensão por até 12 (doze) partidas provas ou equivalentes em caso de reincidência.

CONCLUSÃO:

Desta forma após analisarmos o relatório em súmula da arbitragem, regulamento oficial da competição, Código Desportivo do Sesc, definimos que o atleta da equipe **MINUANO Sr. JONAS Nº 8** será suspenso por 2 anos de todas as competições organizadas pelo Sesc ou Prefeitura municipal, em todas as modalidades e categorias, iniciando no dia 10/06/2019 com término previsto para o dia 10/06/2021; cabe ainda salientar que se o referido atleta após punido ameaçar verbalmente ou fisicamente algum integrante da comissão organizadora, arbitragem ou atletas de qualquer outra equipe, após relatado e aprovado, poderá ter sua pena aumentada de acordo com a gravidade das situações.

Após o recebimento deste documento, o atleta/equipe terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação de defesa, por escrito, que deverá ser entregue para a coordenação do evento, sendo analisada posteriormente pela instância superior (Coordenador Técnico de Esportes do SESC/RS).

Local e data


Luis Alexandre Grings
Técnico de Esporte e Lazer – SESC Santa Maria

Assinatura do julgador

Ciente do atleta/equipe